

第 459/2013 號行政長官批示

鑑於判給栢杰工程顧問有限公司提供「鄭觀應公立學校重建工程協調和監察工作」服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與栢杰工程顧問有限公司訂立提供「鄭觀應公立學校重建工程協調和監察工作」服務的合同，金額為\$3,014,000.00（澳門幣叁佰零壹萬肆仟元整），並分段支付如下：

2014年	\$ 1,096,000.00
2015年	\$ 1,644,000.00
2016年	\$ 274,000.00

二、二零一四年至二零一六年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一四年及二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十二月三十日

行政長官 崔世安

第 460/2013 號行政長官批示

鑑於判給澳門電訊有限公司為廉政公署「供應及安裝 TETRA 數碼集群式無線電通訊系統及設備」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門電訊有限公司訂立為廉政公署「供應及安裝 TETRA 數碼集群式無線電通訊系統及設備」的合同，金額為

Despacho do Chefe do Executivo n.º 459/2013

Tendo sido adjudicada à Companhia de Consultadoria de Engenharia Kit & Parceiros, Limitada a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização para a Obra de Reconstrução da Escola Oficial Zheng Guangying», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Consultadoria de Engenharia Kit & Parceiros, Limitada, para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização para a Obra de Reconstrução da Escola Oficial Zheng Guangying», pelo montante de \$ 3 014 000,00 (três milhões e catorze mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2014.....	\$ 1 096 000,00
Ano 2015.....	\$ 1 644 000,00
Ano 2016.....	\$ 274 000,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2014 a 2016 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2014 e 2015, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Dezembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 460/2013

Tendo sido adjudicada à Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. o «fornecimento e instalação do sistema de rádio digital TETRA» para o Comissariado Contra a Corrupção, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., para o «fornecimento e instalação do sistema de rádio digital TETRA» para

\$26,891,700.00 (澳門幣貳仟陸佰捌拾玖萬壹仟柒佰元整), 並分段支付如下:

2013年	\$ 20,000,000.00
2014年	\$ 3,501,700.00
2017年.....	\$ 1,130,000.00
2018年	\$ 1,130,000.00
2019年	\$ 1,130,000.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度廉政公署本身預算內經濟分類「07.10.00.00機械及設備」帳目的撥款支付。

三、二零一四年、二零一七年至二零一九年的負擔將由登錄於該等年度廉政公署本身預算的相應撥款支付。

四、在本批示第一款所訂金額下若計得結餘, 可轉移至嗣後年度, 直至本批示所載最後的一個財政年度為止, 但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十二月三十日

行政長官 崔世安

第 461/2013 號行政長官批示

就與WATERLEAU – ATAL em Consórcio訂立提供「澳門跨境工業區污水處理站的營運及保養」服務的合同, 金額為\$8,937,740.70 (澳門幣捌佰玖拾叁萬柒仟柒佰肆拾元柒角), 已獲第401/2012號行政長官批示許可;

然而, 按照澳門跨境工業區污水處理站所需處理的污水量演變, 須增加合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權, 並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定, 作出本批示。

一、第401/2012號行政長官批示所述合同的整體費用增加為

o Comissariado Contra a Corrupção, pelo montante de \$ 26 891 700,00 (vinte e seis milhões, oitocentas e noventa e uma mil e setecentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013	\$ 20 000 000,00
Ano 2014	\$ 3 501 700,00
Ano 2017	\$ 1 130 000,00
Ano 2018	\$ 1 130 000,00
Ano 2019	\$ 1 130 000,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita na rubrica «07.10.00.00 Maquinaria e equipamento», do orçamento privativo do Comissariado Contra a Corrupção para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2014, 2017 a 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Comissariado Contra a Corrupção desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos subsequentes, até ao limite do último ano económico dele constante, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Dezembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 461/2013

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 401/2012, foi autorizada a celebração do contrato com WATERLEAU – ATAL em Consórcio, para a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Parque Industrial Transfronteiriço de Macau», pelo montante global de \$ 8 937 740,70 (oito milhões, novecentas e trinta e sete mil, setecentas e quarenta patacas e setenta avos);

Entretanto, por força da evolução dos caudais afluentes à Estação de Tratamento de Águas Residuais do Parque Industrial Transfronteiriço de Macau, torna-se necessário aumentar o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 401/2012 é aumentado para \$ 9 849 024,20 (nove milhões, oitocentas e quarenta e nove mil,